



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 154/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 06/2026

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) servidores de armazenamento de dados em rede (Storage NAS), acompanhados de 12 (doze) discos rígidos de 6TB, categoria enterprise, destinados à implantação de solução de armazenamento centralizado, com redundância e alta disponibilidade, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Monte Mor.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição se justifica pelos seguintes pontos críticos:

1. **Obsolescência do Equipamento Atual:** O servidor de armazenamento em operação possui mais de 8 anos de uso, extrapolando significativamente o tempo de vida útil confiável recomendado para equipamentos de missão crítica (geralmente de 4 a 5 anos). A probabilidade de falha de hardware aumenta exponencialmente após este período, colocando em risco a disponibilidade dos dados.
2. **Risco de Perda de Dados:** O equipamento atual abriga documentos essenciais para a operação da Câmara, incluindo arquivos de valor legal e histórico do Departamento de Recursos Humanos, que exigem alta integridade e durabilidade. Uma falha catastrófica poderia causar prejuízos irreparáveis.
3. **Capacidade de Armazenamento Esgotada:** O espaço disponível no equipamento atual está em vias de se esgotar, comprometendo a rotina administrativa e a guarda de novos documentos, que por lei devem ser retidos por longos períodos.
4. **Segurança e Desempenho:** Equipamentos antigos não recebem mais atualizações de firmware e sistema operacional, tornando-se vulneráveis. Além disso, a nova solução com 16GB de RAM e discos de alto desempenho (Toshiba N300 Pro) garantirá maior agilidade no acesso aos arquivos.

### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O Processo Administrativo nº 154/2026, instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de servidores de armazenamento de dados em rede (Storage NAS), encontra-se regularmente instruído, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação interna desta Câmara Municipal.

Verifica-se que o procedimento foi conduzido com observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade, tendo sido devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico institucional e no Diário Oficial do Município, possibilitando a participação de interessados.

Consta dos autos a documentação essencial à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência aprovado, pesquisa de preços, reserva de dotação orçamentária,

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

## *“Palácio 24 de Março”*

propostas apresentadas, análise técnica do setor competente e ata de resultado, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes do certame.

No tocante à fase recursal, registra-se que houve manifestação de interesse em recorrer por participante do procedimento, tendo sido devidamente oportunizado o prazo legal para apresentação das razões recursais, com ciência de todos os interessados. Contudo, não houve apresentação de razões recursais no prazo estabelecido, razão pela qual se considera encerrada a fase recursal, inexistindo óbices ao prosseguimento do feito.

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, a qual foi analisada e considerada regular, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Aviso de Contratação.

Registra-se, ainda, que a contratação foi realizada com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando a empresa vencedora enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a natureza do objeto e o valor envolvido, a contratação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, com entrega imediata dos equipamentos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à fase preparatória, não se verificou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da regulamentação interna aplicável.

Da mesma forma, diante da baixa complexidade da contratação e da adequada instrução dos autos, não se identificaram dúvidas jurídicas ou controvérsias relevantes que justificassem a manifestação prévia da Procuradoria Jurídica ou da Controladoria Interna nesta fase, permanecendo resguardada a possibilidade de controle posterior.

Diante do exposto, constata-se que o processo encontra-se regularmente formalizado e apto à decisão desta autoridade quanto à autorização da contratação.

### **DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada, uma vez que:

- O valor estimado encontra-se abaixo do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O Aviso de Contratação assegurou ampla divulgação, tanto que contou com 04 (quatro) empresas participantes, evidenciando competitividade;
- O critério de julgamento adotado foi o menor preço global, compatível com a natureza do objeto;
- Atendimento ao trâmite estabelecido na Resolução 07/2025.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio de consulta a sítios eletrônicos de





# Câmara Municipal de Monte Mor

## “Palácio 24 de Março”

fornecedores e revendas especializadas no ramo de equipamentos de tecnologia da informação, notadamente servidores de armazenamento de dados (Storage NAS), compondo-se, assim, a cesta de preços de referência.

Com base nesses parâmetros, apurou-se o valor médio estimado da contratação de R\$ 62.014,52, correspondente ao custo aproximado para aquisição da solução descrita no Termo de Referência.

No curso do procedimento, a empresa THADS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.120.037/0001-00, apresentou a proposta de menor valor global, no montante de R\$ 37.786,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Considerando a diferença significativa entre o valor estimado e o valor proposto, os autos foram submetidos à análise técnica do servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, detentor de conhecimento especializado na área de informática e sonoplastia, a fim de verificar a compatibilidade técnica e a exequibilidade da proposta.

Após análise detalhada, o referido servidor concluiu que a solução ofertada:

- atende integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- contempla todos os componentes exigidos, incluindo hardware, discos rígidos, configuração adequada e funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução;
- mostra-se compatível com os padrões de mercado para equipamentos da mesma categoria;
- apresenta relação custo-benefício vantajosa para a Administração.

Ademais, a avaliação técnica considerou os valores praticados por fornecedores do ramo, bem como as condições comerciais disponíveis no mercado especializado, não sendo identificados indícios de inexecutabilidade da proposta.

Diante disso, acolho o parecer técnico emitido, reconhecendo que o preço ofertado pela empresa THADS SERVIÇOS LTDA é exequível, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, razão pela qual se justifica sua classificação como vencedora do certame.

Assim, conclui-se que a proposta apresentada atende aos critérios de economicidade e vantajosidade, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da empresa THADS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.120.037/0001-00, decorre de sua regular participação no procedimento de contratação direta, tendo apresentado a proposta de menor valor global, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Contratação.

A proposta ofertada foi analisada quanto à sua regularidade formal e ao atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência, tendo sido constatada sua plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.





# Câmara Municipal de Monte Mor

## “Palácio 24 de Março”

Adicionalmente, a proposta foi submetida à análise técnica do servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, o qual atestou que a solução apresentada atende às necessidades da Câmara Municipal, sendo tecnicamente adequada e compatível com os padrões exigidos para o objeto da contratação.

No que se refere à habilitação, verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida no Aviso de Contratação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão para o fornecimento do objeto pretendido.

Destaca-se, ainda, que a empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com as condições estabelecidas para participação no presente procedimento.

Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se devidamente justificada, uma vez que a empresa selecionada atendeu a todos os requisitos de habilitação, apresentou proposta tecnicamente adequada e ofertou o menor preço, revelando-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, conforme reserva previamente efetuada e juntada aos autos, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Órgão – 01.60.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal

Categoria – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Atendendo o §4º, do art. 8º, da Resolução nº04/2024, designo neste ato o servidor Marcelo Landi Basso para acompanhar a execução do objeto desta autorização contratual.

O servidor efetivo acima mencionado deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações/exigências especificadas no TR na forma estabelecida pela Resolução nº 04/2024 e Instrução Normativa nº01/2024.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a escolha da empresa THADS SERVIÇOS LTDA mostra-se plenamente justificada, uma vez que a licitante apresentou proposta em conformidade com as exigências do Termo de Referência, devidamente validada por análise técnica especializada, comprovou sua regularidade habilitatória e ofertou o menor preço global entre as propostas válidas.

A solução apresentada revelou-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os valores praticados no mercado, atendendo integralmente ao interesse público e às necessidades da Administração.

Assim, restam atendidos os pressupostos legais para sua seleção, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual se consolida sua condição de vencedora do presente procedimento.

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO a contratação da empresa THADS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.120.037/0001-00, para o fornecimento do objeto descrito nos autos, pelo valor global de R\$ 37.786,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação**, por meio de Ordem de Fornecimento, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**Proceda-se à notificação da empresa para ciência e cumprimento das obrigações assumidas**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o presente procedimento.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais.

Monte Mor/SP, 14 de abril de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

